

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 248/2025

“Dispõe sobre a mudança na data do segundo período das férias do servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, **FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 084, de 06 de março de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 202, de 14 de julho de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor - 011/2025, Despacho - 21, de 26 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança na data do segundo período das férias, a pedido, do servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal Cáceres-MT, estavam previstas para o período **09 a 18 de outubro de 2025 (10 dias)**, relativas ao período de 2024/2025, passando a ser **do dia 05 a 14 de janeiro de 2026 (10 dias)**, conforme requerido pelo servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 084, de 06 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2025, em favor da empresa **BEATRIZ SILVA GUIMARAES ALBAREZ - CNPJ: 62.016.164/0001-64 no VALOR TOTAL: R\$ 14.430,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta reais)**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do tipo sonoplastia, transmissão ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões via internet, eventos de interesse do Legislativo, gravações/captura de imagens de interesse público, edição e cortes de vídeos dos pronunciamentos dos vereadores, bem como a publicação de flyers digitais nas redes sociais da Câmara Municipal.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas no processo e bem como o parecer jurídico favorável.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D'Oeste, 26 de setembro de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2ºQUADRIMESTRE DE 2025

Aos **(23) vinte e três dias de setembro de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas e cinquenta minutos**, inicia o registro da sociedade organizada no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares para a audiência pública convocada pelo Edital nº 012/2025 - Poder Executivo e Edital nº 004/2025 - Poder Legislativo, respectivamente publicados no diário oficial dos municípios; em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que o Poder Legislativo e Poder Executivo que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2025 conforme informações levantadas no RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF - Relatório de Gestão Fiscal. A audiência ocorrerá na quinta-feira, 23 de setembro de 2025, às 15h00, no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino. Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site www.diamantino.mt.gov.br, no link PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal bem como publicado em jornal de grande circulação (AMM), para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade. Neste ato as **(15h04)**, faz a abertura dos trabalhos representando o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento o senhor Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/ MDB e passa a palavra ao senhor Marcos Maia representante da empresa FORGOV Consultoria. Inicia a explanação com base legal - art. 9º, §4º, da LRF - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Executivo deve demonstrar e avaliar em audiência pública: cumprimento das metas fiscais do quadrimestre; Trajetória da dívida; Avaliação perante o Legislativo e a sociedade. O Objetivo da Audiência é avaliar o cumprimento das metas fiscais conforme a LRF; medir a diferença entre receita prevista x arrecadada e despesa fixada x paga; verificar o cumprimento dos limites legais (Educação, Saúde e Pessoal). Com forma de avaliação (MDF/STN): A apuração da despesa considera despesa paga (não apenas empenhada); inclui também os Restos a Pagar pagos, que representam saída efetiva de recursos; essa metodologia assegura transparência e mostra o impacto real no Resultado Primário. E seus Indicadores-Chave: Resultado Primário: Receita/Despesa. Situação do Endividamento. Limites Legais: Educação, Saúde e Pessoal. A avaliação das metas fiscais considera o que foi efetivamente arrecadado e pago (incluindo Restos a Pagar pagos). No demonstrativo da receita arrecadada demonstra a Receita Prevista atualizada R\$222.045.163,80. Receita Prevista Inicial de 2025 é R\$220.763.706,80; Receita Arrecadada R\$134.189.377,33 com média mensal de R\$16.773.672,17; meta de receita executada 60,43% valor a arrecadar (-87.855.786,47); com variação (-2,85%) (-3.943.591,24) vs. 2ºq. 2024. A receita arrecadada por detalhamento: ISSQN R\$13.976.963,52; IRRF Trabalho R\$5.953.590,90; ITBI R\$ 3.950.238,56; IPTU R\$3.271.801,59; Taxas de Fiscalização R\$2.278.700,64; Contribuição de Melhoria R\$1.745.874,11; Taxas e Serviços R\$887.769,32; IR e Outros R\$578.931,60; Taxa Ambiental R\$147.034,57. Nas transferências Correntes: Estado R\$51.856.251,66; União R\$27.354.333,30 e FUNDEB R\$16.073.932,43. Nas despesas por natureza, já incluído